



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

: E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____

Fax: _____

Contato: _____

Declaramos para os devidos fins que recebemos o Edital acima descrito, que tem como objeto o CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PSICOLOGO (A) CONFORME DESCRITO NO ANEXO II.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura

OBSERVAÇÕES: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO EM TODOS OS CAMPOS DESTE RECIBO, LEGÍVEL DEVIDAMENTE ASSINADO E O SEU ENCAMINHAMENTO ATRAVÉS DO e-mail licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

CASO ISTO NÃO OCORRA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZAMOS PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO POR QUAISQUER EVENTUAIS ALTERAÇÕES QUE SEJAM NECESSÁRIAS RELATIVAS A ESTE EDITAL.



CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 25/2021

PREÂMBULO

O Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PSICOLOGO (A) CONFORME DESCRITO NO ANEXO II, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica do Município, e demais normas de regência regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a documentação e a proposta para credenciamento deverá ser a partir das 08:00 h do dia 16 de abril de 2021 - prazos preclusivos do direito de participação - no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza Estado de Minas Gerais Praça do Santuário, 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza – MG – Cep: 38735-000. A abertura dos envelopes será, no mesmo dia e local do recebimento dos envelopes.

Na hipótese de ocorrer qualquer fato que impeça a realização da sessão pública inaugural, fica a mesma adiada a ser definido, e oficialmente comunicado pela Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza por envelopes recebidos via Correios ou qualquer outro meio, entregues após o dia e horário estabelecidos neste edital. Estando a empresa, conseqüentemente, inabilitada a participar deste processo licitatório.

1- DO OBJETO EDITAL

1.1 - O objeto do presente Edital é o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PSICOLOGO (A) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO II DO EDITAL.

1.2 - O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza Estado de Minas Gerais Praça do Santuário, 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza/MG, no Portal da Transparência do Município, ou solicitado pelo Email: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br. Informações de documentações (34)3835-1222.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando a necessidade das prestações de serviços objeto do presente Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro da Fortaleza, objetivando promover ações que visem a prevenção, tratamento de doenças mentais, distúrbios emocionais e de personalidade. A contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, também, visto que a remuneração por valores será previamente tabelada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à



demanda dos serviços já elencados.

3 – DO CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1- O credenciamento dos serviços mencionados deverá atender às especificações e condições da categoria profissional correlata ao objeto do Edital.

3.2 - As prioridades do credenciamento serão dos prestadores que atenderem ao interesse público e que sejam selecionados nos critérios estabelecidos neste Edital.

3.3 – Serão credenciados número ilimitado dos prestadores de serviços, em ordem classificatória., por sorteio em sessão pública.

3.4- Os profissionais contratados deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.5 - Os candidatos serão convocados para entrevista e avaliação psicológica individual por comissão instituída e psicólogo designado pela comissão, a ser realizada após a fase de julgamento do Edital e antes do credenciamento.

3.5.1 - O psicólogo designado através da comissão para a avaliação dos candidatos, emitirá laudo psicológico, para fins de aptidão para a prestação dos serviços;

3.5.2 - O laudo, ou relatório psicológico, apresentará a descrição de situações ou condições psicológicas dos proponentes, objetivando a avaliação de aspectos psicológicos no processo de avaliação, o qual terá caráter eliminatório.

4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A prestação dos serviços a serem contratados será no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro da Fortaleza-MG em consonância com o Artigo 57 inciso II da Lei 8666/93.

4.2 - O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope de Proposta da prestação de serviço.

4.3 - Poderão participar do presente chamamento, pessoas físicas e jurídicas, entidades privadas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público e que satisfaçam as condições fixadas neste aviso e ANEXOS e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93.

4.4 Os prestadores de serviços objeto desta contratação deverão enquadrar como pessoas físicas ou jurídicas.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos do presente Edital de licitação, na forma eletrônica através do e-mail: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br , em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

5.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados ao Presidente.

5.1.2 – Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento,



através de e-mail ou via fax para conhecimento dos interessados.

5.2 - Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar providências ou impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, na forma escrita, encaminhada ao Presidente da CPL, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, através dos correios na modalidade de correspondência expressa para o endereço constante no preâmbulo deste Edital ou no e-mail: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br.

5.3 – Este edital deverá ser lido e interpretado na sua íntegra. Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

6- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, dois envelopes, com as seguintes informações:

(Identificação da empresa licitante)

**ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
EMAIL:**

(Identificação da empresa licitante)

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
EMAIL:**

6.2 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados portando toda a documentação necessária, e serão rubricados por todos os presentes na sessão inaugural da licitação.

6.3 – Não será admitido, sob qualquer pretexto, modificar ou substituir qualquer documento constante dos envelopes apresentados, após protocolo e entrega à Comissão de Licitação.

6.4 – Os documentos e propostas comerciais exigidos pelo Edital estarão, preferencialmente, numerados na sequência conforme foram solicitados, assinados e rubricados em todas as suas folhas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPE 001

7.1 – **O Envelope N.º 01** – A DOCUMENTAÇÃO conterá, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente, devidamente autenticados por cartório competente, no caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados, nos casos de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações. Publicações na Imprensa oficial, referente à documentação solicitada, também serão aceitas como válidas.

7.1.1 – Pessoa Física:

- a) Cópia RG
- b) Cópia CPF
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- d) Comprovante de Residência.



- e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, dentro do seu prazo de validade.
- f) Certidão Negativa de Débito Estadual, dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, dentro do seu prazo de validade.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Atestado de que o profissional já atuou no mínimo 12 (doze) meses na área de psicologia.

7.1.2 – Pessoa Jurídica:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade;
- c) Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo IV.

7.1.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade de Situação -CRS- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito Previdenciária - CND, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, dentro do seu prazo de validade.
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual, dentro do seu prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de débitos municipais, dentro do seu prazo de validade.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro da empresa no respectivo órgão de classe, atualizado;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, de profissional vinculado à empresa.
- c) Atestado de que a empresa possui profissional que já atuou no mínimo 12 (doze) meses na área de psicologia.

7.1.5 DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO ÀS ME E EPP

7.1.5.1 A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos



comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.1.5.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.1.5.3A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão.

7.1.5.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.1.5.5A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Presidente da Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.1.5.6. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.

7.1.5.7 Todos os documentos apresentados deverão ter como endereço a sede do licitante proponente.

7.1.5.8 A omissão de qualquer documento acima relacionado ou o não atendimento dentro do solicitado implicará na inabilitação do licitante proponente.

7.1.5.9. Ao licitante proponente é solicitado apresentar na sessão de abertura e julgamento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial, em separado dos demais envelopes, Carta de Credenciamento (Anexo I), indicando o representante com poderes para responder pelo mesmo.

Ao licitante proponente é solicitado que conste em sua proposta comercial os dados completos (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, telefone e e-mail) do representante legal da empresa.

7.1.5.10. As declarações constantes do Edital devem ser apresentadas para pessoas físicas e jurídicas.

8.DA PROPOSTA: ENVELOPE 002

8.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope contendo documentação e proposta, conforme Edital, em uma via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado, com as páginas numeradas e rubricadas, em língua nacional, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas, ou omissões, devendo ser datada e assinada pelo representante do interessado.

8.2 A proposta deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, e especialmente:

8.2.1. Razão social completa do interessado, CNPJ/CPF, endereço, telefone, fax, e e-mail, se houver.

8.2.2. Número do Edital de Chamada Pública.

8.2.3. Nome e número do Banco e da Agência e número da conta corrente.



8.3.1. O valor proposto, em nenhuma hipótese poderá ser alterado e vigorará por todos os períodos pactuados.

8.4. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas.

8.5. As propostas de ofertas de serviços aprovadas provenientes desta Chamada Pública de Credenciamento, não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e efetivamente prestados.

8.6. Serão desclassificadas as empresas/profissionais que não atendam o objeto do presente Edital.

8.7. Não será considerada a apresentação de qualquer referência à Proposta de prestação de serviço junto à Documentação.

8.8– Se todas as licitantes proponentes se fizerem representar na sessão, a Comissão poderá publicar a decisão em Imprensa Oficial, abrindo então o prazo legal para interposição de recursos, que correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado de habilitação, ou proceder ao recolhimento dos Termos de renúncia “via e-mail”.

8.9 - Todos os documentos apresentados ficarão em poder da Administração, salvo os originais, que serão xerografados pelo licitante e autenticados por membro da Comissão de Licitação, e os envelopes lacrados contendo as propostas comerciais das licitantes proponentes inabilitadas, ficarão retidos na Licitação, logo após o trânsito em julgado da fase de habilitação.

9– DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias: **452 02.011.002.08.244.0005.2.0091.3.3.90.39** – Serviços Proteção Atenção Int. Família – PAIF, **451 02.011.002.08.244.0005.2.0091.3.3.90.36** Serviços Proteção Atenção Int. Família -PAIF, observados os valores fixados pelo Município, conforme a Tabela abaixo:

Profissional	Quantidade de horas semanais (Estimado)	Remuneração
Psicólogo(a)	30	R\$ 21,42 por hora

9.1.1 - As propostas de ofertas de serviços aprovadas provenientes desta Chamada Pública para credenciamento, não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e efetivamente prestados.

9.1.2 - O Credenciamento de empresas/profissionais, não gera nenhuma obrigação ao Município de contratar os serviços, haja vista que somente serão convocadas em caso de conveniência e oportunidade do Município.

9.1.3 - O serviços serão pagos por hora, sendo que as quantidades serão definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



10 – DO CONTRATO:

10.1. Será lavrado Contrato de Prestação de Serviços com o prestador, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assiná-lo, após convocação.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador, com base em motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.1.2. A recusa injustificada do prestador em assinar o Contrato dentro do prazo previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

10.1.3. Será de 12 (doze) meses a vigência do presente Contrato para todos os efeitos legais, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº.8.666/93.

10.1.4 Para celebrar o contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.5 – O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual atestará as Notas Fiscais/Faturas, para efeito de liquidação.

11 – PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

11.1 – A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua empresa, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente apropriado, observando o seguinte:

11.1.2 – O Credenciado far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente conforme cópia do Contrato Social, para conferência do objeto social da empresa.

11.1.3 – A não apresentação do credenciamento impedirá a manifestação, em nome da licitante durante a abertura e o processamento da licitação.

11.1.4 – Após credenciamento, será declarada aberta a sessão pela CPL. A partir deste momento, será encerrada a admissão de novos proponentes.

11.1.5 – A abertura dos envelopes acontecerá, impreterivelmente, no dia, hora e local acima especificado.

11.1.6 – As sessões de abertura dos envelopes serão abertas ao público.

11.1.7 – Primeiro serão abertos os envelopes contendo os documentos das licitantes proponentes.

11.1.8 – Após a conferência, a Comissão poderá proferir seu julgamento na própria Sessão ou suspendê-la, para posterior análise e decisão.

11.1.9 – Caso a Comissão profira seu julgamento na própria Sessão, somente mediante renúncia expressa dos representantes de todas as licitantes proponentes, do direito de



interposição de recurso contra a decisão prolatada, é que se poderá ser efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes proponentes habilitadas.

11.1.10 – Caso todas as licitantes proponentes se fizerem representar na Sessão, a decisão será comunicada aos representantes, abrindo então o prazo legal para interposição de recursos, caso contrário, a decisão deverá ser publicada em Imprensa Oficial.

11.1.11 – Julgada a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura das Propostas de prestação de serviço das licitantes proponentes habilitadas.

11.1.12 – Abertos os envelopes contendo as Propostas de prestação de serviço das proponentes habilitadas, essas serão rubricadas por todos os presentes na Sessão.

11.1.13 – A Comissão poderá proferir seu julgamento na própria Sessão ou posteriormente, quando necessitar de um maior tempo para formar seu convencimento.

11.1.14 – Sempre, em cada Sessão realizada pela Comissão Julgadora, será lavrada uma Ata, destacando todos os procedimentos adotados. Essas Atas deverão ser assinadas por todos que estiverem presentes em cada Sessão, salvo por consentimento expresso dos membros da Comissão.

11.1.15 - Proferido o julgamento, esse deverá ser publicado na Imprensa Oficial para intimação dos interessados, salvo se os representantes de todas as proponentes habilitadas, conhecendo os resultados, renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso.

11.1.16 – Depois de transcorrido o prazo para interposição de recursos, o processo, devidamente informado, será enviado para o Prefeito Municipal para decisão final.

11.1.17 – O Prefeito Municipal poderá homologar o resultado proferido pela Comissão Julgadora ou modificar a decisão, em caso de interposição de recurso, podendo também anular o processo por ilegalidade ou revogá-lo por interesse público.

11.1.18 - Os serviços operacionalizados pelo PRESTADOR, deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.19 - O PRESTADOR se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 – A Comissão verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem as exigências no todo ou em parte.

12.2 Os critérios para a seleção através do presente chamamento, serão por ordem classificatória. Será classificada para o sorteio a empresa/profissional que atenda aos requisitos de habilitação e possua no mínimo 12 (doze) meses de atuação na área de psicologia.

12.3 O critério de escolha será através de sorteio em sessão pública.

12.4 Todas as fases de julgamento, quais sejam habilitação e proposta de preços, caberão recurso administrativo, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:



13.1- A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e demais normas de regência.

13.2- As normas e as formas para a contratação e valores a serem pagos pelos serviços prestados e fonte dos recursos financeiros, estarão definidas no Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes, parte integrante deste instrumento.

13.3- O (A) PRESTADOR (A) se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto ao fluxo de atendimento que deverá disponibilizar-se imediatamente à assinatura do contrato.

14- PAGAMENTO

14.1 - A conferência dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social que verificará a qualidade, quantidade dos serviços prestados podendo o responsável pela conferência exigir a correção das partes viciadas ou recusá-los caso comprove estar em desacordo com o Termo de Referência ou com a Proposta de prestação de serviço apresentada pelo licitante e com o contrato firmado.

I- A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela Secretaria de Assistência Social;

II- A CONTRATADA receberá até o décimo segundo dia útil do mês subsequente, o pagamento referente aos serviços prestados.

III- Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

15 - DO CONTRATO

15.1 – A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contados da data de sua assinatura, em consonância com Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – Para celebrar o contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.3 – O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados serão realizados pela Secretaria de Assistência Social, a qual atestará as Notas Fiscais/Faturas, para efeito de liquidação.

15.4 – A contratação do objeto desta licitação será feita mediante instrumento hábil de adjudicação com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

15.5 – A licitante vencedora deverá retirar o instrumento hábil de adjudicação junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG em até 03 (três) dias da convocação escrita, sob pena de ser a proposta considerada deserta, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

16 – DASPENALIDADES

16.1 – A empresa/profissional contratado que deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas assumidas, bem como deixar de cumprir os prazos do objeto constantes do cronograma indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantida a defesa prévia, ficará sujeita as seguintes penalidades:

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a



ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, ou seja:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 2% até 5% dos valores do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida à administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários aos procedimentos previstos neste contrato;
- e) Rescisão de Contrato;
- f) Suspensão temporária de contratar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza;

16.2 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” deste parágrafo poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei8.666/93.

16.3 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos do CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE.

16.4 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

16.5 - A empresa/profissional que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste edital.

16.6- Fica reservada à Administração a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1.O presente Credenciamento/Chamamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 3º, do artigo 49, da Lei nº.8666/93.

17.2.Será facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

17.3.Estarão impedidos de participar deste Credenciamento as empresas/profissionais interessados cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, em casos específicos e sob critérios definidos em normatização complementar, determinar a suspensão dos



serviços.

17.5. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

17.6. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o Município ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

17.7. O prestador facilitará à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

17.8. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a ser firmado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº5779/99.

17.8.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

17.8.2. O atraso injustificado no início do serviço;

17.8.3. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

17.8.4. Desempenho insatisfatório do prestador;

17.8.5. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.8.6. O não atendimento das determinações regulares da fiscalização para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

17.8.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

17.8.8. Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº.8.666/93.

18– DO FORO

18.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste processo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patrocínio/ MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro da fortaleza, 29 de março de 2021

Ana Carolina Soares Rosa
Secretaria Municipal de Assistência Soares



ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA
FORTALEZA-MG
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICO CREDENCIAMENTOXXX/2021

Pela presente carta, credenciamos junto o Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, para efeitos de acompanhamento dos trâmites da Chamada Pública de Credenciamento XXX/2021, o (a) Senhor (a)

....., Brasileiro (a), (estado civil), identidade.

N.º..., expedida pela...em...../...../....., que representará a licitante proponente.....estabelecida

em.....

.à Rua....., nº..... e inscrita no CNPJ/MF sob o

Número... sendo este senhor a única pessoa a nos representar na audiência de abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, podendo impugnar documentos, protestar, recorrer, renunciar a prazos recursais e outros atos que necessário for para o bom andamento dos trabalhos.

Local e data.....

(Assinatura dos responsáveis legais sobre carimbo)



ANEXO II

PROPOSTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

..., de de 2021.

A
Prefeitura MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATT.

A... com sede na
..... CNPJ/CPF n^o

INSCRIÇÃO

ESTADUAL n^o Vem apresentar sua proposta para o objeto contido no Edital do Processo de Chamamento Público para Credenciamento e declara de acordo com os termos do Edital e seus Anexos.

Na eventualidade de ser credenciada na presente Licitação, indica para assinatura do Contrato o (s) seu (s) representante (s) legal (ais) Senhor (s)...., p^ortico da CI
..., CPF:

Forma de pagamento: Conforme Edital

A conferência dos serviços será efetuada pelo Setor de Controle e Avaliação que verificará a qualidade, quantidade dos serviços prestados podendo o responsável pela conferência exigir a correção das partes viciadas ou recusá-los caso comprove estar em desacordo com o Termo de Referência ou com a Proposta de prestação de serviço apresentada pelo licitante e com o contrato firmado.

I- A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- A CONTRATADA receberá até o décimo segundo dia útil do mês subsequente, o pagamento referente aos serviços autorizados.

III- Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da proposta.

Profissional	Quantidade de horas semanais (Estimado)	Remuneração
Psicólogo(a)	30	R\$ 21,42 por hora

OBSERVAÇÕES GERAIS



O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

A Validade da Proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Noticiamos os dados completos sócio proprietário desta empresa: Senhor (a) ..., brasileiro (a), (estado civil), CPF n.º....., RG n.º.....

..., data de expedição..., Telefone....., e-mail do sócio

Proprietário..., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc.)

.....,n.º....., (Bairro,

(Distrito, etc.) ..., Complemento, município de..., CEP, Estado de (a)

.....,sendo este

Senhor a pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congênere) que eventualmente seja firmado pelas partes.

Cruzeiro da Fortaleza, de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa/profissional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

, de 2021.

Representante legal
(Com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

A empresa/profissional interessada em participar do Processo Licitatório nº XXX/2021, Chamamento Público nº XXX/2021 da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, a empresa/profissional encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

, de 2021.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Senhor
(Autoridade a quem se dirige)

A empresa..., com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º... DECLARA a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, para fins de participação no Processo de Chamamento Público de Credenciamento do Município de Cruzeiro da Fortaleza, que cumpre plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.

Cruzeiro da Fortaleza... de.....de 2021.

Assinatura do

Responsável Carimbo da

Empresa



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
Credenciamento n.º 001/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA MG E A EMPRESA/PROFISSIONAL.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.041/0001-72, com sede na Praça do Santuário, nº 1373, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº. 609.412.276-34, residente e domiciliado na Avenida Adão Ferreira Camargo nº. 1193, Distrito de Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, e a EMPRESA/PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento de contrato objeto licitado, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, proposta da CONTRATADA datada de XX/XX/2021, oriunda do processo de Chamamento Público para Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Este Instrumento de Contrato tem como origem o processo de Chamamento Público descrito no preâmbulo, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a prestação de CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PSICOLOGO(A) CONFORME DESCRITO NO ANEXO II.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do Chamamento Público, bem como a proposta da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A Contratante, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pagará a CONTRATADA mensalmente pelos serviços efetivamente prestados, desde que previamente autorizados, com forme valores constantes no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado até o 12 (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos aos serviços, ainda que a requerimento do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será permitido o reequilíbrio econômico financeiro do presente instrumento de contrato pertinente a este Chamamento Público, nos termos e condições da legislação aplicada ao caso, sempre que houver concordância da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. O referido prazo será contado a partir da data de assinatura do presente Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse e necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado pôr atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 452 02.0011.002.08.244.0005.2.0091.3.3.90.39 – Serviços Proteção Atenção Int. Família – PAIF e 452 452 02.011.002.08.244.0005.2.0091.3.3.90.39 – Serviços Proteção Atenção Int. Família – PAIF, 451 02.011.002.08.244.0005.2.0091.3.3.90.36 Serviços Proteção Atenção Int. Família.

CLÁUSULA QUINTA-RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE-Caberá à **CONTRATANTE**, após a conferência dos serviços, pela secretaria responsável, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA -A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no Chamamento Público, a qual, como todos os documentos do processo e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- É ainda obrigação da **CONTRATADA**.

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- b) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços;
- c) Participar à fiscalização ou supervisão do Município de Cruzeiro da Fortaleza, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) Responder por danos causados diretamente o Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES - Em caso de inadimplência contratual do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Instrumento de Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação junto ao Município de Cruzeiro da Fortaleza, pelo prazo de 03 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior;

“PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas a” e “c” , poderão ser aplicados juntamente com a alínea “b” e alínea “d” pelo Município de Cruzeiro da Fortaleza, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é



de 10 (dez) dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

a) Não observar o nível de qualidade proposto para a prestação de serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA-TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS-A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou correspondências.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Termo de Contrato, rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA - O presente Instrumento de Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO JUDICIAL - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, o foro da Comarca de Patrocínio, Minas Gerais, renunciando a qualquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Cruzeiro da Fortaleza, de de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO/JUSTIFICATIVA

1.1 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PSICOLOGO (A) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2 considerando a necessidade das prestações de serviços objeto do presente Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro da Fortaleza, objetivando promover ações que visem a prevenção, tratamento de doenças mentais, distúrbios emocionais e de personalidade.

1.3 A contratação de prestadores (as) de serviços para atender a necessidade de excepcional interesse público, relativos aos programas e serviços sócio assistenciais do Município de Cruzeiro da Fortaleza, é de fundamental importância para não interromper a execução dos respectivos programas e serviços da área de assistência social, e se faz necessária considerando a demanda dos serviços no âmbito municipal.

2- DA COMPETÊNCIA DO CONTRATADO

- a) O profissional contratado será responsável pelo desenvolvimento do PAIF: Serviço de Proteção e Acompanhamento Integral à Família, aonde realiza as intervenções, acolhida, estudo psicossocial, trabalho realizado junto ao assistente social e que abandona o caráter clínico, passando a ter um caráter familiar/sistêmico, com uma visão especialmente direcionada a grupos, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, as ações comunitárias, as ações particularizadas e os encaminhamentos necessários;
- b) Desenvolver os trabalhos com base na PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e na Proteção Social Básica (PSB);
- c) Elaboração de atividades e oficinas para o PAIF e o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) juntamente com a orientadora social, com o objetivo de complementar o trabalho social realizado com as famílias;
- d) Auxilia o Assistente Social, com os benefícios eventuais ofertados;
- e) Realiza emissão de Documentos pessoais (2ª vias);
- f) Realiza parecer de acordo com situações sociais juntamente com a Assistente Social;
- g) Tornar o diálogo acessível para todos os usuários por meio do conhecimento de suas experiências e de seu saber. Porém, nunca se esquecendo de associá-los aos fundamentos científicos da profissão;

3- QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. Os quantitativos presentes neste termo deverão suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista as necessidades da Secretaria Requisitante.

4- PLANILHA DE ITENS

As propostas de ofertas de serviços aprovadas não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos



serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e efetivamente prestados.

Profissional	Quantidade de horas semanais (Estimado)	Remuneração
Psicólogo(a)	30	R\$ 21,42 por hora

5- DO CONTRATO

5.1 Será de 12 (doze) meses a vigência do presente Contrato para todos os efeitos legais, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (452) 2.011.002.08.244.0005.2.0091.3.3.90.39 – Serviços Proteção Atenção Int. Família - PAIF e (451) 02.011.002.08.244.0005.2.0091.3.3.90.36 – Serviço de Proteção Atenção Int. Família – PAIF

5.3 - As propostas de ofertas de serviços aprovadas provenientes desta Chamada Pública para credenciamento, não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e efetivamente prestados.

5.4 - O Credenciamento de empresas/profissionais, não gera nenhuma obrigação ao Município de contratar os serviços, haja vista que somente serão convocadas em caso de conveniência e oportunidade do Município.

5.5 - O serviços serão pagos por hora, sendo que as quantidades serão definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços do presente Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada, a qual, como todos os documentos do processo e especificações da CONTRATANTE, passarão a ser parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

7- DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela Secretaria de Assistência Social;

7.2 A CONTRATADA receberá até o décimo segundo dia útil do mês subsequente, o pagamento referente aos serviços prestados.

7.3 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONTRATADA com recibo, assinado ou rubricado pelo



servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

7.4 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza não obriga a solicitar a quantidade total de horas, haja vista trata-se apenas de uma estimativa de horas.

8- RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A conferência dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social que verificará a qualidade, quantidade dos serviços prestados podendo o responsável pela conferência exigir a correção das partes viciadas ou recusá-los caso comprove estar em desacordo com o Termo de Referência ou com a Proposta de prestação de serviço apresentada pelo licitante e com o contrato firmado.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 03 de março de 2021

Ana Caroline Soares Rosa
Secretária Municipal de Assistência Social